

4.3 A utilização dos kits de equipamentos e dos filmes fornecidos se fará exclusivamente no fortalecimento ou na ampliação da atividade sob pena de o proponente se tornar inabilitado perante o Ministério da Cultura e suas Entidades Vinculadas.

4.4 A utilização dos programas da Programadora Brasil se fará, obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Permissão de Uso (ANEXO VII) da mesma, disponível no sítio [www.programadora-brasil.org.br](http://www.programadora-brasil.org.br).

4.5 O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento e no instrumento específico de formalização de parceria ensejará a rescisão unilateral da parceria.

4.6 É facultado ao Cine selecionado arrecadar do público espectador valor relativo a manutenção e a viabilização de suas atividades, no valor máximo de R\$ 1.00 (um real).

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento terá como critérios de seleção, na seguinte ordem de relevância:

a) a qualidade dos planos de ação e de comunicação, com foco na sua inserção na sociedade local e regional - até 4 (quatro) pontos;

b) o modelo de gestão do Cine, aí entendido o quantitativo de entidades representativas de setores/segmentos da sociedade civil organizada participantes, bem como seus respectivos graus de comprometimento e poder deliberatório na gestão do Cine - até 3,5 (três e meio) pontos;

c) a qualidade técnica da proposta, aí entendido a estrutura física e os recursos humanos, bem como sua clareza, coerência e criatividade - até 2,5 (dois e meio) pontos;

5.2 Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão de Avaliação e Julgamento, havendo necessidade, considerará o conjunto dos critérios de desempate abaixo:

a) Ações que dialoguem com outras expressões culturais de 1 a 3 pontos;

b) Ações que articulem o audiovisual com conhecimentos e práticas do local de 1 a 3 pontos;

c) Ações que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que estejam enfraquecidas em suas comunidades de 1 a 3 pontos;

d) Ações que beneficiem o maior número de integrantes da comunidade, proporcionalmente à sua população de 1 a 3 pontos.

5.3 Ao final do cômputo das notas de cada proposta, em havendo situação de empate em número de pontos para definição da última proposta a ser selecionada, será contemplado aquela que obtiver a maior pontuação nos critérios "a" e "b", respectivamente, do item 5.1.

5.4 Esgotados os critérios de desempate, a seleção será decidida por sorteio, conforme art. 45, § 2º da Lei 8666/93.

5.5 É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Julgamento de membros e/ou suplentes que tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

5.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

5.7 Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e os respectivos suplentes serão divulgados no Diário Oficial da União.

5.8 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Julgamento em conjunto.

5.9 Na avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Julgamento levará em conta somente aquelas que tenham apresentado toda a documentação exigida neste certame.

5.10 Os municípios que já tiverem sido selecionados e/ou contemplados com algum Cine Mais Cultura terão suas propostas inabilitadas.

5.11 As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

5.12 A Comissão de Avaliação e Julgamento poderá elaborar lista de reserva de acordo com a classificação das iniciativas apresentadas que entrarão em um cadastro de reserva pelo período de 2 (dois) anos após a publicação de seu resultado no Diário Oficial da União.

5.13 Os recursos serão analisados na forma da Lei.

5.14 Serão consideradas reprovadas as iniciativas que não tenham obtido, no mínimo, 01 (um) ponto em cada um dos critérios previstos no item 5.1 deste edital.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Ministério da Cultura no Diário Oficial da União e nos sítios Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC publicará no Diário Oficial da União a lista das 150 (cento e cinquenta) iniciativas selecionadas para o recebimento do kit de equipamentos, do conteúdo da Programadora Brasil e da ação de formação.

6.3 A publicação no Diário Oficial da União constará o nome do município selecionado, com respectivo número de CNPJ, e unidade federada, e da respectiva proposta, em ordem decrescente de classificação e obedecendo à pontuação aferida.

6.4 Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, a desatualização cadastral que inviabilize o recebimento dos kits de equipamentos e conteúdo, ou ainda a tentativa de entrega frustrada destes mesmos kits por quaisquer motivos, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão Julgadora, ficando o candidato automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

#### 7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

7.1 A entrega dos kits de equipamentos e conteúdo ao proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público será suspensa até sua efetiva regularização.

7.2 O proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público terá 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do edital, sob pena de ver sua iniciativa desclassificada, sendo então convocada a iniciativa com maior pontuação subsequente.

7.3 Para homologação da parceria, deverá ser enviada em até 10 (dez) dias úteis a documentação referente ao espaço a ser utilizado para as exposições, caso este não esteja sob a administração do proponente, por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE.

I - Os documentos obrigatórios do espaço a ser utilizado para as exposições são:

a) cópia do CNPJ - pode ser obtido no sítio da Receita Federal ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj-reva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj-reva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

b) cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;

c) cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal.

II - Os documentos deverão ser enviados para:

Referência: "EDITAL CINE MAIS CULTURA 2009 - (nome do Município / Estado)"

Endereço: CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL - AVENIDA BRASIL, 2482 - BENFICA - RIO DE JANEIRO (RJ) CEP: 20.930-040

#### 8. DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS:

8.1 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a utilizar o kit de equipamentos, o conteúdo e a formação recebida no fortalecimento da iniciativa ou em sua ampliação.

8.2 Os selecionados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação da ação Cine Mais Cultura.

8.3 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas deverão encaminhar os relatórios e pesquisas obrigatórios anteriormente referidos, e, a qualquer tempo, podem enviar informações referentes aos desdobramentos do edital e continuidade das ações, em modelo a ser definido.

8.4 Caso a iniciativa resulte em algum produto material, deverá ser remetido, no mínimo 1 (um) exemplar do mesmo à Secretaria de Audiovisual/Programa Mais Cultura, do Ministério da Cultura.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição da instituição no presente edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na autorização à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC e à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

9.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do edital, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa com maior pontuação subsequente.

9.3 A Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, em qualquer tempo, adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do edital, conforme as disposições deste regulamento e o contrato (ANEXO VII), sujeitando-se o(s) responsável(is) às sanções legais.

9.4 A instituição selecionada obriga-se a divulgar o nome da ação Cine Mais Cultura e do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br).

9.5 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor.

9.6 O participante deverá manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto a Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura.

9.7 Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pela Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, pela Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura e pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

9.8 Dúvidas e informações referentes a este Concurso deverão ser esclarecidas e/ou obtidas apenas e tão somente através do endereço eletrônico: [edital@cinemaiscultura.gov.br](mailto:edital@cinemaiscultura.gov.br)

9.9 Este Concurso entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por uma única vez por 01 (um) ano.

MARIA DORA GENIS MOURÃO  
Presidente da Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC

#### TERMOCEARÁ LTDA

#### EDITAL Nº 2, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A TERMOCEARÁ LTDA, torna público o resultado final do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro em cargos de nível médio e de nível superior, Edital Nº 1, de 24 de julho de 2009, publicado em 27 de julho de 2009, seção 3 páginas 191 a 194, na seguinte ordem: cargo / localidade, nome em ordem alfabética, número de inscrição, pontuação e classificação geral.

#### CLASSIFICADOS:

1 ADMINISTRADOR(A) JÚNIOR - CAUCAIA:

Joao Luiz Viana Pinto, 02000105-3, 94,6, 1,

2 ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA JÚNIOR - CAUCAIA:

Diego de Alencar Souza, 02000609-8, 87,6, 1,

3 ENGENHEIRO(A) DE TERMELETRICA JÚNIOR (ELETRÔNICA) - CAUCAIA:

Romulo Fernandes Silva Galdino, 02000386-2, 79,6, 1,

4 ENGENHEIRO(A) DE TERMELETRICA JÚNIOR (MECÂNICA) - CAUCAIA:

Paulo Eduardo Bezerra de Souza Praciano, 02000560-1, 91,8, 1,

5 QUÍMICO(A) JÚNIOR - CAUCAIA:

Antonio Marcelo de Freitas Nunes, 02000833-3, 78,9, 1,

6 TÉCNICO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE JÚNIOR - CAUCAIA:

Akemi Tanara de Souza Doi, 02000240-8, 95,6, 1 / Denilson de Oliveira Adriano, 02001427-9, 88,4, 2 / Hermenegildo Barroso de Melo Filho, 02001684-0, 88,2, 3,

7 TÉCNICO(A) DE CONTABILIDADE JÚNIOR - CAUCAIA:

Paulo Augusto Florentino da Silva, 02000473-7, 94,4, 1,

8 TÉCNICO(A) DE INSTRUMENTAÇÃO JÚNIOR - CAUCAIA:

Antonio Rene Felix de Sousa, 02000288-2, 83,9, 1,

9 TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO JÚNIOR (ELÉTRICA) - CAUCAIA:

Kilmer Roger de Castro Damasceno, 02000774-4, 78,6, 1,

10 TÉCNICO(A) DE OPERAÇÃO JÚNIOR - CAUCAIA:

Caio Nathaniel Bezerra Siebra, 02000969-0, 79,8, 1,

11 TÉCNICO(A) DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS JÚNIOR - CAUCAIA:

Carlos Vagner Aganetti Oliveira, 02000258-0, 71,7, 1

CADASTRO-RESERVA:

1 ADMINISTRADOR(A) JÚNIOR - CAUCAIA:

Aderbal Herculano Batista Neto, 02001134-2, 52,6, 106 /

Adriano Gomes de Magalhaes, 02001137-7, 56,5, 87 / Adrovando de Souza Pinto, 02001138-5, 60,9, 71 / Alberto Barbosa Coelho Filho, 02001142-3, 79,1, 5 / Alexandre Pereira Costa Sousa, 02001145-8, 51,2, 108 / Aline Lara Leite do Amaral, 02001147-4, 53,4, 103 /

Aline Oliveira do Nascimento, 02001148-2, 55,1, 96 / Ana Carla Delfino Ortiz, 02001150-4, 71,6, 24 / Ana Claudia Martins Teixeira, 02001151-2, 55,7, 93 / Ana Cleidina Barroso Ferreira, 02090001-5, 50,2, 110 / Ana Taissa Aguiar Lopes, 02001154-7, 64,2, 61 / Andre Santoro Frantzen, 02000002-2, 73,8, 15 / Andrea Lima Queiroz, 02000003-0, 47,3, 114 / Andreza Cristiane Soares de Souza, 02000005-7, 43,8, 121 / Antonia Valeriaribeiro Cavalcante, 02000007-3, 46,0, 117 / Antonio Anesio de Aguiar Moura Filho, 02000008-1, 69,2, 32 / Antonio Jofran Rodrigues de Paiva, 02000009-0, 54,0, 99 / Breno Penha Rego, 02000015-4, 73,2, 18 /

Bruno Rodrigo Ferreira Frazao, 02000017-0, 61,8, 66 / Camila Kelly Farias Lima, 02000018-9, 60,0, 74 / Candido Bezerra de Figueiredo Neto, 02000019-7, 59,7, 75 / Carlos Eduardo Bonfim da Silva, 02000021-9, 64,5, 58 / Caroline de Oliveira Medeiros, 02000026-0, 54,3, 98 / Cecilia Sampaio Ferreira da Silva, 02000027-8, 83,8, 3 /

Clara Suzana Cardoso Braga, 02000028-6, 68,5, 35 / Claudio Roberto Rodrigues de Lima, 02000029-4, 65,1, 53 / Cristina Braga Moreira, 02000032-4, 72,6, 22 / Crystyna Pinto Monteiro Comaru, 02000033-2, 64,7, 57 / Daianne Duarte Martins da Silva, 02000034-0, 48,5, 112 /

Daniel Guimaraes Nepomuceno Faco, 02000036-7, 71,2, 26 / Danilo Figueiredo Costa Rocha, 02000038-3, 65,3, 52 / David de Castro Maia Ribeiro, 02000039-1, 73,0, 20 / Denise Lima Leandro Supucipira, 02000040-5, 59,5, 76 / Eduardo Lima Firmo, 02000044-8, 53,9, 101 /

Elieny Aguiar Barbosa, 02000047-2, 67,8, 38 / Emanuella Bernardino Passelle, 02000049-9, 66,5, 47 / Emmanuela da Silva Santos, 02000052-9, 50,0, 111 / Enzo Rissi, 02000053-7, 56,5, 90 /

Esdras de Carvalho Sousa, 02000055-3, 67,3, 45 / Ezau Nicolau de Oliveira, 02000056-1, 60,8, 73 / Fabiano Rocha, 02000057-0, 43,3, 122 /

Fabio Viana de Melo, 02000058-8, 68,5, 36 / Farah Moreira Silva, 02000059-6, 56,1, 91 / Felipe Emerson Teixeira Neri, 02000060-0, 59,4, 77 /

Fernanda Andrade Lima, 02000061-8, 53,1, 104 /

Fernanda Costa Pereira Leite, 02000062-6, 63,1, 64 /

Fernanda Eduardo Cavalcante, 02000063-4, 68,1, 37 /

Fernando Freire Vasconcelos, 02000065-0, 78,7, 7 /

Francisca Gilderlane Ribeiro, 02000070-7, 44,9, 119 /

Francisco Cleyton Chaves de Freitas, 02000071-5, 63,3, 63 /

Francisco Ebison Souto Canuto, 02000075-8, 59,2, 78 /

George Dienne Amaro de Lima, 02000080-4, 73,5, 17 /

Gerardo Alves Pereira, 02000081-2, 44,9, 120 /

Gilberto Gomes Coriolano, 02000082-0, 61,7, 68 /

Gilmara Barros Saraiva, 02000083-9, 55,8, 92 /

Gislaine Araujo Coelho, 02000086-3, 60,9, 72 /

Henrique Alberto Craveiro Bittencourt Filho, 02000088-0, 80,3, 4 /

Henrique Halisson Evangelista Gomes, 02000089-8, 68,8, 34 /

Hermano Henry Morais Oliveira, 02000092-8, 75,3, 12 /

Hiara Ligia Mendes Alencar, 02000093-6, 73,7, 16 /

Ioneiry Viana Lima, 02000094-4, 69,6, 30 /

Irene Parente Ponte, 02000095-2, 54,0, 100 /

Italo Campos Chaves, 02000096-0, 78,6, 8 /

Jamille de Lima Cunha, 02000097-9, 52,9, 105 /

Janaina Trindade Moura, 02000099-5, 46,5, 116 /

Jean Felipe Rocha